

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2018

Termo de Cooperação Técnica n.º 003/2018 para realização de manutenções corretivas e evolutivas em conjunto, bem como compartilhamento de tecnologia, dos sistemas **MPVIRTUAL, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO e SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS** que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, na forma ajustada.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Dr. **Carlos Fábio Braga Monteiro**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 342.889.702-10, residente e domiciliado em Manaus/AM, doravante denominada **MPAM** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa (PB), CEP 58013-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.284.0001/0001-80, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Dr. Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 569.573.784-20, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, doravante denominada **MPPB** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Termo de Cooperação Técnica para realização de manutenções corretivas e evolutivas em conjunto, bem como compartilhamento de tecnologia, dos sistemas **MPVIRTUAL, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes para cessão definitiva, pelo **Ministério Público do Estado da Paraíba**, do direito de uso dos sistemas **MPVirtual, Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Gestão de Pessoas** para o **Ministério Público do Estado do Amazonas**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem amparo no artigo 116 da Lei n.º 8.666/1993.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2018

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES:

3.1 - DO MPPB:

3.1.1 - Disponibilizar código fonte atualizado na sua versão durante o período abrangido por este acordo de cooperação;

3.1.2 - Disponibilizar banco de dados, com arquitetura atualizada na sua versão durante o período abrangido por este acordo de cooperação, podendo os dados inseridos no banco ser fictícios;

3.1.3 – Designar analista que será responsável por esclarecer remotamente ou presencialmente no MPPB dúvidas técnicas envolvendo o código-fonte dos sistemas, sua arquitetura ou instalação.

3.2 - DO MPAM:

3.2.1 – Zelar pela adequada utilização do sistema, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura decorrentes;

3.2.2 – Apurar os fatos, no caso de utilização indevida dos sistemas por seus membros ou servidores, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal dos responsáveis;

3.2.3 - Os sistemas não poderão ser compartilhados com terceiros, nem poderão ser firmadas parcerias com órgãos públicos para com eles, independentemente da vigência deste ato;

3.2.4 - Manter o nome “MPVirtual”, “Diário Oficial Eletrônico”, “Gestão de Pessoas - GEP”, nos usos que fizer dos programas, assim como a menção ao Ministério Público do Estado da Paraíba como criador dos sistemas nos termos: “O sistema MPVirtual é de autoria do Ministério Público da Paraíba.” no rodapé de todas as telas do MPVirtual, podendo ser utilizada a indicação da respectiva instituição logo em seguida. O mesmo padrão deve ser utilizado para o sistema do Diário Oficial Eletrônico e do sistema de Gestão de Pessoas.

3.2.5 - Informar ao MPPB as falhas detectadas nos sistemas;

3.2.6 - Nomear um gestor local do projeto;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2018

3.2.7 - Implantar o(s) sistema(s), no âmbito do MPAM, a partir de um cronograma próprio, após estudo de viabilidade técnica dos sistemas e aprovação por parte do MPAM.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO:

O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado por qualquer das partes à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO PESSOAL:

Os profissionais indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem, que ficam responsáveis pelas ajudas de custo, diárias e passagens que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS:

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO:

Qualquer das partes cooperantes poderá:

- a) Denunciar este Termo mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- b) Propor alterações com a finalidade de aprimorar o cumprimento dos objetivos do presente Termo, as quais só se reputarão válidas se tomadas nos termos da lei e, expressamente, em Termos Aditivos que ao presente se aderirão, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O Presente Termo de Cooperação tem vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogáveis por iguais períodos mediante consenso entre as partes, entrando em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2018

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste termo de cooperação serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

O disposto neste termo de cooperação técnica somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

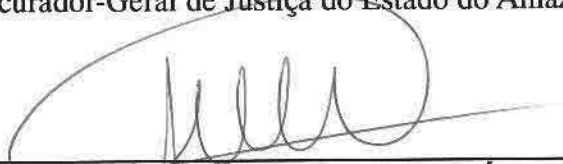
Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste termo com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente termo em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Manaus, 13 de 4 de 2018.



CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas



FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba

TESTEMUNHAS:

1.

Nome Marcos Vinícius Ferreira Cesário
RG: DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: Mat.: 701.351-5

2.

Nome: 
RG: **Kátia Renata da Silva**
CPF: **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios**
Matricula: 575-4B